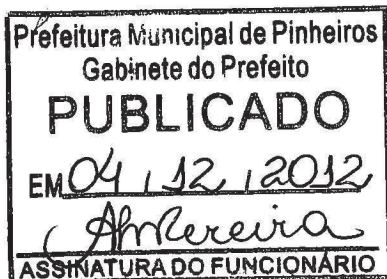




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1127/2012**  
De 04 de dezembro de 2012.

**“Autoriza repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Pinheiros/ES e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao LIONS CLUBE DE PINHEIROS/ES, declarado de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1115/2012, com sede nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.788.003/0001-65.

**§ 1º** - A importância a ser repassada, referida no caput deste artigo, será utilizada em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social para doação de cestas natalinas a famílias carentes deste município.

**§ 2º** - Ficam o Lions Clube de Pinheiros/ES e a Secretaria Municipal de Assistência Social obrigados a prestarem contas dos recursos financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES  
Em, 04 de dezembro de 2012.

  
**ANTONIO CARLOS MACHADO**  
Prefeito Municipal